

I - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

II - planejar o sistema de circulação viária do município;

III - proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V - elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

VII - coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;

VIII - controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

IX - controlar os veículos registrados e licenciados no município;

X - elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 7º - À Gerência de Educação de Trânsito compete:

I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Art. 9º - Fica criado no Município de Axixá do Tocantins uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana criado nos termos da lei, e na esfera de sua competência.

Art. 10 - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da

autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado aos integrantes da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito.

Art. 11º - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos se entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O

Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 12º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Axixá do Tocantins - TO, aos 15 dias do mês de junho 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL: 002/2023**

AVISO DE SESSÃO.

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, torna público para o conhecimento dos interessados, ato contínuo da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia de Manutenção em Estradas Vicinais. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Três Poderes, 335, Centro, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 16 de junho de 2023 às 09:00.

Ságilla Pereira da Silva
Pregoeira Municipal

